



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO
PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL**

I - RELATÓRIO

Indicação nº 05/2022 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 138/2022, que pretende a “Indico que sejam pavimentadas a rua do Bairro Petrolândia e recebam sistema de drenagem de águas pluviais e rede de esgoto.” e Indicação nº 06/2022 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 143/2022, que pretende a “Indico que seja pavimentada a estrada que liga a Rodovia ES 060 Avenida Domingos Martins através do Bairro Petrolândia.” e indicação nº 07/2022 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob protocolo 144/2022, que pretende a “Indico que seja pavimentada a entrada que liga o Bairro Petrolândia á Avenida Domingos Martins através do morro do Armandinho na Altura do xódo.” e Indicação nº 09/2022 apresentada pelo Vereador Gilson Pereira Motté, sob o protocolo 162/2022 que pretende a ”Indico que seja feito a pavimentação da comunidade de São João do Jaboti iniciando na quadra sintética, finalizando na rua Sr. Joneci e Sr. Tião de Valdo.” e Indicação nº 08/2022 apresentada pelo Vereador Gilson Pereira Motté, sob o protocolo 161/2022, que pretende a “Indico que seja feito creche na comunidade de São João.” e Indicação nº 11/2022 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 181/2022, que pretende a “Indico ao executivo que seja feita a construção de uma passarela na praia central do município de Marataízes.” e Indicação nº 10/2022 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o





protocolo 180/2022, que pretende a “**Indico ao executivo que seja feita uma rampa de decolagem nas falésias no município de Marataízes.**”

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.


Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final



Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final


André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

